

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, para repasses financeiros, destinado a prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares com alta suficiência de padrão de qualidade técnica e profissional a serem executados diariamente e de forma contínua no Centro de Saúde e Pronto Socorro Municipal durante o exercício de 2014, visando o atendimento à população do município.

Art. 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2013.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referente: “autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio para repasses financeiros, destinados a prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares com alta suficiência de padrão de qualidade técnica e profissional a serem executados diariamente e de forma contínua no Centro de Saúde e Pronto Socorro Municipal, para pronto atendimento de toda a população usuária do SUS, nestes compreendidos os profissionais de saúde como médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, através de ações e serviços relacionados com plantões médicos em período integral, mediante escala semanal, com inclusão de sábados, domingos e feriados, e triagens de pacientes para internações no Hospital Beneficente José Pirondi, na vizinha cidade de Pirangi/SP, inclusive com a realização de procedimentos cirúrgicos, durante o exercício de 2014.

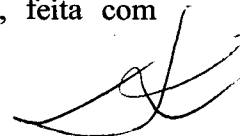
A aludida entidade é de cunho associativo, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública na área federal, publicada no Diário Oficial da União em 26 de maio de 1998, estando regularmente registrada nos órgãos competentes.

Dedica-se à prestação de serviços prestados por médicos plantonistas e profissionais na área de saúde, além de propiciar suporte na realização de atendimentos em internação, mediante encaminhamento do médico responsável ou profissional indicado nos procedimentos cirúrgicos, incluindo serviços médicos e de enfermagem.

Ademais, o ente privado, por força dos termos contido no convênio, assume todos os encargos fiscais e previdenciários correlatos à prestação de serviço a que se propõe realizar, assim como o fornecimento de matérias de consumo em geral, com a realização dos serviços profissionais pautado na eficiência e alto padrão de qualidade técnica profissional.

Por derradeiro, o objetivo primordial do convênio é proporcionar à população de baixa renda, um atendimento médico-hospitalar com dignidade, dentro dos padrões exigidos pela organização mundial de saúde, em respeito ao cidadão e, acima de tudo, dando-lhe uma melhor condição de vida.

O convênio ora proposto terá vigência no exercício de 2014, podendo ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, através de manifestação por escrito, feita com antecedência de 30 dias.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Trata-se, assim, de medida de alto alcance social, que propiciará um atendimento digno às pessoas carentes do município, as quais, na maioria das vezes, não possuem plano de saúde e, muito menos, condições financeiras de utilizar médicos e hospitais particulares.

Estas são as linhas mestras e os objetivos principais que inspiraram o anexo Projeto de Lei, que, caso venha a obter a concordância e aprovação da Câmara Municipal, poderá constituir-se em instrumento essencial para agasalhar nossa população carente, oferecendo-lhe, dignamente, uma melhor condição de prevenção e cuidados com a saúde pública.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito.

Atenciosamente,



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal